SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 23 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3564

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: R G B SERVICOS MEDICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0061/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **RAQUEL GALVÃO BEZERRA** – Representante da **R G B SERVICOS MEDICOS LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 18 de junho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4A33F8DE

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLINICA SAO PEDRO VARZEA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0069/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **OSVALDO LUIZ PALHARES** – Representante da **CLINICA SAO PEDRO VARZEA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 18 de junho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0D4CAF43

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: OIT CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0070/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da

Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS** – Representante da **OIT CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 18 de junho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2C51928B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0077/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA** – Representante da **COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 18 de junho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2FCC8CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 798/2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 24 (terça-feira) de junho de 2025, é feriado Municipal de São João Batista;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o dia 23 (segunda-feira) de junho de 2025, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto nocaputdeste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 18 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B62CE473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Aldenora Lopes Monteiro, matrícula 96253-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Arez/RN, 20 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:505053AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pelo servidor Valerio Dias de Lima, matrícula 2028-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Arez/RN, 20 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CEB7BEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de julho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em

sua forma Eletrônica sob o nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de materiais e equipamentos para poda, jardinagem, construção civil e afins visando atender as demandas do município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de junho de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1A2EE436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180902/2024 - ADESÃO N° 003/2024 - PROCESSO Nº 128.271/2024

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 180902/2024, firmado em 18/09/2024;
Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;
Contratada: **N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.539.526/0001-54;
Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 180902/2024 conforme previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal n° 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **13,77%** (treze vírgula setenta e sete por cento), a serem distribuídos nos itens 02, 08, 09, 13, 16, 20 e 22, do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;
Cobertura Orçamentária:
As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 644 de 27 de dezembro de 2024, com a Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Solineide Bezerra da Silva.

Arez/RN, 09 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BD5B704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, com a empresa **F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**; Objeto: alterar os Preços Registrados dos itens: 024 – de R$ 13,50 para R$ 25,00; 025 – de R$ 10,00 para R$ 15,00; Item 036 de R$ 15,00 para R$ 22,00; Item 056 – de R$ 250,00 para R$ 430,00, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos referidos itens e seus derivados; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n°. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Victor Barboza Matos.

Arez/RN, 18 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:25C49712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 133048/2025

Pelo presente instrumento, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2025 à: **DANDARA SPORT LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **51.543.641/0001-23**, com o valor total de **R$17.880,46** (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos); **DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ Nº **43.197.048/0001-44,** com o valor total de **R$ 1.478,40** (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); **LAGUNA ESPORTE LTDA** – CNPJ Nº **52.307.066/0001-22**, com o valor total de **R$ 2.865,96** (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos); **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA** – CNPJ Nº **17.353.208/0001-97**, com o valor total de **R$ 1.225,66** (mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); **R C N DINIZ JUNIOR** – CNPJ Nº **27.545.583/0001-92**, com o valor total de **R$ 11.115,52** (onze mil e cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos) e **SZ HOSPITALAR LTDA** – CNPJ Nº **57.977.634/0001-16**, com o valor total de **R$ 18.608,00** (dezoito mil e seiscentos e oito reais), perfazendo o valor global de **R$ 54.095,16** (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), referente à **Aquisição de materiais, equipamentos e brinquedos necessários às salas de fisioterapia da Zona Urbana e Rural, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.**
Em razão disso, HOMOLOGO o presente processo, e uma vez que este se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 20 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6FEE790B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025 – CARONA N. 004/2025

Extrato do Contrato nº 022/2025
Carona nº 004/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA** - CNPJ: **08.161.341/0001-50**
CONTRATADA: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ: **06.198.597/0001-07**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**
VALOR: **R$ 338.500,00** (**TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS**)
VIGÊNCIA: De: **25/04/2025** a **24/04/2026**
FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**
BAIA FORMOSA/RN, **25 de abril de 2025**

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR -
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EF3D6A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2025 - DISPENSA N.º 022/2025

Extrato do Contrato nº 035/2025
Dispensa nº 22/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43** .
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AO EVENTO "DIA D – MAIS SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS"**.
VALOR: **R$ 8.685,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.
VIGÊNCIA: De: 16/06/2025 a 15/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21
BAIA FORMOSA/RN, 16 de junho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5CB4B94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2025 - CPL/PMBF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Concorrência nº 003/2025 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Contratação de empresa especializada para realizar a construção do prédio destinado ao Destacamento da Policia Militar no Município de Baía Formosa/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1°) MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 22.161.765/0001-46, vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência nº 003/2025, com valor total de R$ 271.437,18 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos); no tocante ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 003/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 20 de Junho de 2025 (20/06/2025).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5250679D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - CPL/PMBF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/PMBF, o qual visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1°) ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 09.114.091/0001-60, vencedora do processo licitatório, com valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais); no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 20 de Abril de 2025 (20/06/2025).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A4AD8C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento socioassistencial a usuário do SUAS, no dia 13 de junho de 2025.
1. ANA KELLY BAROBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 10192, Diária R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:D97C9048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu parágrafo único.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar da Celebração Selo Diamante - SEBRAE, entre os dias 25 e 27 de junho de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
2. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, Diária: R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);
3. PAULO ROBERTO FREIRE CORREIA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 18 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:703D31F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º, 2º seu Parágrafo único e Art. 4º em seu Parágrafo único.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar da Celebração Selo Diamante - SEBRAE, entre os dias 25 e 27 de junho de 2025.
01.**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oito reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 18 de junho de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E3415111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 027, DE, 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE BARCELONA JUNINA 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA – DD., PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, usando de suas atribuições legais;*

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Organizadora do FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2025, no âmbito deste município, a qual, será composta pelos seguintes membros, conforme seguem infra sintetizados:

a) Estayne Roberto Cardoso da Costa;
b) Luana Marayza de Oliveira Maximino;
c) Ione Batista da Silva
d) Luna Samara Felismina de Almeida
e) Frank William Júnior da Silva Costa.
f) Emília Cristina de Azevedo Maia

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá a Comissão Organizadora designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival, por meio de Portarias específicas posteriores a esta.
2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na quarta-feira, em, 18 de junho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:46AED922

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001, DE, 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO APURADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2025, em especial a Seção III – SOBRE COMISSÕES, em seu Art. 7º - "O Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2025 é formado pelas seguintes comissões: Comissão Organizadora, Comissão Julgadora e Comissão Apuradora";

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 12 - A Comissão Apuradora deverá ser composta, preferencialmente, por profissionais servidores da Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento e organização de todo material referente a notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

CONSIDERANDO finalmente, que em conformidade com o Art. 9º - Cabe à Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival por meio de portarias específicas.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA – ANO/2025, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inteiro teor do Edital REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BARCELONA JUNINA 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a COMISSÃO APURADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2025, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, a qual, será composta pelos seguintes membros, conforme seguem infra-sintetizados:

Aline Gomes Cardoso
Frank William Junior da Silva Costa
Yrannailza de Fátima da Silva
José Cristian Ferreira
Ione Batista da Silva
Viviane Marques de Souza
Sergio Herberth de Lima Bezerra
José Lúcio da Silva Júnior

Art. 2º. Esta **PORTARIA,** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.
Barcelona/RN, em 18 de junho de 2025.

LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 016/2025

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B1219ABE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002, DE, 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2025**,** em especial a Seção III – SOBRE COMISSÕES, em seu Art. 7º - "O Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2025 é formado pelas seguintes comissões: Comissão Organizadora, Comissão Julgadora e Comissão Apuradora";

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13 – A Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2025 será constituída por seu caráter técnico, sendo composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área, ou seja, formada por artistas, agentes culturais, profissionais da arte, produtores da área cultural, assim como pessoas atuantes em grupos de quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte, exceto nos anos de 2023, 2024 e 2025.

CONSIDERANDO finalmente, que em conformidade com o Art. 9º - Cabe à Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2025 designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival por meio de portarias específicas.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA – ANO/2025, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inteiro teor do Edital REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BARCELONA JUNINA 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2025, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, a qual, será composta pelos seguintes membros, conforme seguem infra-sintetizados:

1. Elaine Cristina Nascimento Silva - RG 2429028
2. Kelly Juliana Ferreira de Araújo – RG 3539024
3. José Leonardo de Souza – RG 1509646
4. Luciano Teixeira da Silva - RG 2819808
5. Robson Costa de Lima - RG 3137177
6. Thaise Galvão Marinho – RG 2986467

Art. 2º. Esta **PORTARIA,** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Barcelona/RN, em 18 de junho de 2025.

LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 016/2025

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E25321F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ABILITACAO

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 01/2025, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado preliminar da habilitação, referente aos documentos de habilitação recebidos. Este resultado destina-se a fornecer a análise dos documentos de habilitação recebidos.

CATEGORIA: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som

NOME
SITUAÇÃO
01
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOMES (CNPJ: 01.973.150/0001-44)
Habilitado(a)

Este resultado preliminar está sujeito a alterações após a revisão final e a consideração de possíveis recursos apresentados pelos proponentes.

Período para Recursos: 20/06/2025 à 24/06/2025 (conforme edital)

Os proponentes têm até a data mencionada acima para apresentar recursos ou esclarecimentos adicionais em relação ao resultado preliminar.

A versão final do resultado, após a análise dos recursos, será divulgada na data 25/06/2025.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 20 de junho de 2025

JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CAD181A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JOSÉ DAMIÃO NEVES, inscrito no CPF sob nº. 501.493.774-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA PARA RESTAURAÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES E ASSENTOS DE VEÍCULOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA:

19 de junho de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / PESSOA FÍSICA - JOSÉ DAMIÃO NEVES

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:30A349FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 182/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º VINCULAR o servidor **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA,** matrícula n° **0000113-1,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO,** ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, a partir da competência 06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EB75622F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º VINCULAR o servidor **SEBASTIAO PEDRO GALDINO FILHO,** matrícula n° **0000232-1,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, a partir da competência 06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:064A76B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 184/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º VINCULAR o servidor **JOSE EDILSON ROBERTO,** matrícula n° **0000123-1,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, a partir da competência 06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D2906671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 185/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º VINCULAR a servidora **MARIA ROZILDA DE SOUZA VICTOR GOMES,** matrícula n° **0003158-1,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO,** ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, a partir da competência 06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B86549CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

A equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 28 de julho de 2025, às 08h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Guilhermina Marta de Medeiros na Zona Urbana do Munícipio de Carnaúba Dos Dantas. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www. carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 23 de junho de 2025.
20 de junho de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:05D67398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 126/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DP BANCO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADOS- PBA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão do processo para seleção **professores alfabetizadores populares no âmbito do programa brasil alfabetizados- PBA**, no uso das atribuições que lhe foram concedidas por meio de Portaria N° 109/2025, vem, após processo de análise, divulgar o resultado final da seletiva.

Classificação	Nome	CPF	Nota	LOCALIDADE	Resultado Final
1º	ALZENIRA RUFINO CARVALHO	664.640.644-87	5,0	Zona urbana	Classificado
2º	GUSTAVO ADONAY VIEIRA DA SILVA	083.525.994-37	5,0	Zona urbana	Classificado
3º	FELIPE NUNES DA SILVA	083.854.344-88	4,0	Zona urbana	Classificado
4º	ROSIMEYRE ALGUSTA DA SILVA SANTOS	011.680.924-85	9,0	Zona rural	Classificado
5º	GLORIA MARIA LIMA NO NASCIMENTO	083.377.244-98	7,0	Zona rural	Classificado
6º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	055.727.724-88	5,0	Zona rural	Classificado
7º	DULCINEIA DE LIMA SILVA	085.485.254-50	5,0	Zona rural	Classificado
8º	MARIA FRANKLINO ALVES	078.182.854-66	5,0	Zona rural	Classificado
9°	JUCIARA FERNANDES DA SILVA	083.758.834-09	5,0	Zona rural	Classificado
10°	AYRTON CESAR ALMEIDA	098.255.894-50	5,0	Zona rural	Classificado
11°	MICHELE ARAUJO CHAVES	083.441.694-88	5,0	Zona rural	Classificado
12°	MIKAELA MATIAS DO NASCIMENTO	084.105.894-60	5,0	Zona rural	Classificado
13°	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO BESSA	077.739.374-33	4,0	Zona rural	Classificado
14°	JOSEFA VALDIRENE MOURA SOUZA	088.467.954-31	4,0	Zona rural	Cadastro reserva
15°	LAIANE ALVES DA ROCHA	083.664.284-85	4,0	Zona rural	Cadastro reserva
16°	JANIERE DA SILVA LIMA	142.923.184-09	4,0	Zona rural	Cadastro reserva
17°	JOSE ETERO CHAVES	083.392.744-22	4,0	Zona rural	Cadastro reserva
18°	ANTONIA DANIELA MONTEIRO ALEIXO DA SILVA	083.970.984-40	4,0	Zona rural	Cadastro reserva
19°	PEDRO WGO DA SILVA	083.351.524-11	4,0	Zona rural	Cadastro reserva
20°	ROBERTA RAISSA CARVALHO	088.517.954-44	4,0	Zona rural	Cadastro reserva
21°	ANDRE VICTOR AFONSO DE OLIVEIRA	101.259.724-58	0,0	Zona urbana	Desclassificado

Coronel João Pessoa/RN, 20 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:16E72435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA,usando da atribuição que lhe confere o Artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

CONSIDERANDOa necessidade de designar um Secretário Executivo para coordenar os Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO,**Assistente Social, CPF n. º 055.029.984-01, a fim de exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dos Conselhos afins da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 20 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:49C8D170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros de Araujo
Cargo /Função: Coordenadora de Apoio e Agropecuária
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05 de junho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com a finalidade de participar do Seminário "Mulheres Rurais, Histórias Reais".
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9B1AE3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira Araújo
Cargo /Função: Conselheira Tutelar
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de junho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do Encontro Estadual do Selo Unicef.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B003C789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Thiago de Oliveira Souza Garcia
Cargo /Função: Conselheiro Tutelar
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de junho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do Encontro Estadual do Selo Unicef.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BCAF75E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Misael Jackson dos Santos Dantas
Cargo /Função: Conselheiro Tutelar
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de junho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do Encontro Estadual do Selo Unicef.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A0830970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Cargo /Função: Assessora Especial
Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia).
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 17 e 18 de junho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com a finalidade de participar do encontro Regionais da Escola de Contas Polo, promovido pelo Tribunal de Contas.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72925B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Iris Francielly Araujo Carneiro
Cargo /Função: Subcoordenadora de Apoio Administrativo
Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia).
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 17 e 18 de junho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com a finalidade de participar do encontro Regionais da Escola de Contas Polo, promovido pelo Tribunal de Contas.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D8D926A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Raquel Cristina Castelar Vale de Araújo
Cargo /Função: Coordenadora de Apoio Administrativa
Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia).
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 17 e 18 de junho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com a finalidade de participar do encontro Regionais da Escola de Contas Polo, promovido pelo Tribunal de Contas.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3D1B52D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 9 (nove) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 09,10,11,12,14,15,16,17,18 de junho de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:00348E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 07, 11 de junho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F9BE6BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 06 e 09 de junho de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3BD5FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Izabelly Kariny de Araújo
Cargo /Função: Coordenadora de Recursos Humanos
Quantidade: 2 (duas) diárias
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 06 e 07 de maio de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:Viagem à Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do curso de atualização do E-SOCIAL para órgãos públicos.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B8BF0F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Quantidade: 2 (duas) diárias
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 06 e 07 de maio de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do curso de atualização do E-SOCIAL para órgãos públicos.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3BFD7FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) do item nº 04 constante a Ata de Registro de Preços de nº 21/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, objetivando a Aquisição de veículos automotores.
Galinhos/RN, em 20 de junho de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E9870BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 21/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 do Município de BREJINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.770.238/0001-57

DO OBJETO: Aquisição de veículos automotores.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da secretaria municipal de saúde, objetivando o deslocamento de profissionais e munícipes, para atendimento de nossas demandas, com vistas ao fortalecimento da saúde municipal. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário aos profissionais e público do nosso município.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) do item nº 04 constante da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 391.200,00, (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 03/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/04/2025 A 02/04/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/06/2025 A 02/04/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E8C3599B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPE DE APOIO FEMININA E MASCULINA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS, PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 26 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 20 de Junho de 2025

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:18ECD5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020625.016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO**: JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA / CPF: 137.999.564-76 e RG nº 2.260.397 - ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência**: de 02 de junho a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 10.626,00** (dez mil e seiscentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários). /** ELVECIO GURGEL DE SALES FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE** / JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de junho de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES FILHO ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 271/2025 – GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 083.774.034.71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:30A9D121

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº389/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº353/2009, datada de 09 de outubro de 2009, alterada o art. 2º através da Lei nº678/2024 datada de 31 de janeiro de 2024, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Janduís,

CONSIDERANDO os termos do Oficio nº046/2025, datado de 17 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana solicitando a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados.

1. DAS INSTITUIÇÔES GOVERNAMENTAIS:

1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:
TITULAR: Marcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.079.734-23
SUPLENTE: Andreza Dantas Pereira
CPF: 121.610.354-28

1.2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
TITULAR: Aída Maria Paula Régis
CPF: 663.990.924-34
SUPLENTE: Wilton Abrantes Sarmento
CPF: 447.134.284-34

1.3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA:

TITULAR: Milene Daphila de Souza Alves
CPF: 062.079.194-24
SUPLENTE: Andrielly Marques Pereira
CPF: 158.139.824-77

1.4 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS:

TITULAR: Djnan Charley Ferreira de Oliveira
CPF: 009.972.904-04
SUPLENTE: João Gustavo de Oliveira Moura
CPF: 137.999.564-76

2. DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1.1 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA SANTA TERESINHA:
TITULAR: Cristina Maria Paula Régis
CPF: 663.991.064-00
SUPLENTE: Antônia Darc Vieira Dantas
CPF: 447.134.284-34

1.2 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
TITULAR: Damiana Pereira de Brito Gomes
CPF: 023.954.734-99
SUPLENTE: Paulo Silvano Gomes
CPF: 550.556.304-00

1.3 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE JANDUIS:
TITULAR: Raimundo Canuto de Brito
CPF: 313.523.444-20
SUPLENTE: Maria Lúcia de Oliveira
CPF: 021.056.984-09

1.4 - REPRESENTANTES DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS :
TITULAR: Regiana Regina de Araújo
CPF: 086.045.014-79
SUPLENTE: Leonardo Pereira
CPF: 017.060.524-80

Art 2º. Compete aos Conselheiros nomeados, elegerem entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas a qualquer titulo pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e deverão ter idade superior a 18 anos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de junho de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:35D92684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 107/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1859/2025. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

EXTRATO DO CONTRATO 107/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1859/2025.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Contratada: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Gênero alimentícios não perecíveis (CESTAS BASICAS), para atender as necessidades dos usuários assistidos pelo SUAS, objetivando amenizar mais os impactos negativos da ausência alimentar das famílias desse município. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato **R$ 304.063,20, (trezentos e quatro mil e sessenta e três reais e vinte centavos).**

• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Janduís, 20 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D SConstruções e EmpreendimentosLTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FBAF39BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020125.018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTISSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E O SENHOR, JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS,** Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 285/2025-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 106.964.284-31 e do RG nº 2.774.927, residente e domiciliada na Rua Altamiro Gurgel, 01, Bairro São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 135086787 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o senhor, **JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA**, Técnico (a) de Nível Médio, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.804.796 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 137.999.564-76, residente e domiciliado na Rua Lourival Gurgel, 84, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO.** Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 708/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020125.018/2025, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como **TÉCNICO DE NÍVEL**

MÉDIO DO CRAS II, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 02 de junho de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 02 de junho de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 285/2025–GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 106.964.284-31

Contratado:
JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA
Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana
Técnico de Nível Médio do Cras II
CPF: 137.999.564-76

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64362563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.464, 20 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1.464,20DE JUNHO DE2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipaldos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU,no uso das atribuições que lhe confere do IncisoV do Art. 49da Lei Orgânicado Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art.1ºFica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nodia 30de junho de 2025, em Jucurutu, Rio Grande do Norte, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2ºA 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, MariaIoneideda Silva.

Parágrafo único. Em suas ausênciasouimpedimentos, a Secretária MariaIoneideda Silva será substituída pela coordenadora da Defensoria Pública,Helena TayllaSousa.

Art. 3ºSão objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Discutir e formular estratégias para garantir direitos, equidade e participação social da pessoa idosa.

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil na formulação e execução depolíticaspúblicas para a pessoa idosa.

III – Promover a participação social, identificando desafios e construindo ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa.

IV- Avançar na consolidação e fortalecimento da atuação do conselho de direitos da pessoa idosa.

Art. 4ºO regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Resolução nº 18/2025-CMPI, publicada no Diário Oficial do município em 15 de junho de 2025.

Parágrafo único. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5ºA Secretária Municipal MariaIoneideda Silva, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 6ºAs despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e Fundo Municipal da Pessoa Idosa por meio da Resolução Nº 02/2025 - CMPI.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN,20dejunhode 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A14A6386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADO:TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME
CNPJ:03.681.329/0001-53
ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de março à 24 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Francisco Bernardo de Souza**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2FE2DEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1499 DE 20 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Tomada de Preços nº 04/2023, do Município de Lucrécia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Tomada de Preços 04/2023,

CONSIDERANDO que o Município de Lucrécia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instaurou a Tomada de Preços nº 04/2023, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, conforme expressamente indicado no Edital do certame, com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas da zona urbana deste Município, utilizando recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE OGU 934903/2022;

CONSIDERANDO que, após a regular tramitação do procedimento licitatório, a empresa inicialmente vencedora desistiu da contratação, e que foi celebrado o Contrato Administrativo com a empresa Suassuna & Martins LTDA pela gestão da Prefeitura de Lucrécia que se encerrou em 31/12/2024.

CONSIDERANDO que, em face de superveniente e comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de defasagem significativa na planilha orçamentária inicialmente pactuada, a empresa contratada demonstrou incapacidade de prosseguir na execução das obras, tornando-se inviável a continuidade da relação contratual nos termos originalmente estabelecidos, conforme atestado por Laudo de Engenharia e reconhecido no Parecer Jurídico nº 094/2025/PML;

CONSIDERANDO que, diante da situação de inviabilidade da continuidade do contrato e da urgência na conclusão das obras para evitar a devolução de recursos federais, a Administração Municipal procedeu à rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 01/2025 com a empresa Suassuna & Martins LTDA, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, buscando uma solução célere para a retomada da execução do objeto;

CONSIDERANDO que, em seguida à rescisão contratual, e com o propósito de dar continuidade à execução das obras remanescentes, a Administração Municipal, amparada no que dispõe o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, que permite a contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, devidamente corrigidas, procedeu à convocação da empresa classificada na sequência de classificação na Tomada de Preços nº 04/2023;

CONSIDERANDO, todavia, que a empresa subsequente na ordem de classificação, manifestou expressamente seu desinteresse ou sua impossibilidade em celebrar o contrato administrativo, frustrando a expectativa da Administração em dar continuidade ao projeto por meio da contratação direta do remanescente;

CONSIDERANDO que a recusa da empresa subsequente em contratar configura um fato superveniente, pertinente e suficiente, que impede a Administração de alcançar o objetivo da licitação original (Tomada de Preços nº 04/2023) por meio dos resultados obtidos no certame, demonstrando que a manutenção da licitação não mais atende ao interesse público primário, que é a efetiva realização das obras de pavimentação, sobretudo considerando o fato de que houve significativo lapso temporal transcorrido desde a apresentação das propostas em novembro de 2023, o que exige uma readequação das planilhas e do projeto original a fim de evitar a perda de recursos proveniente do CONTRATO DE REPASSE OGU 934903/2022;

CONSIDERANDO que a revogação da licitação, neste contexto, apresenta-se como a medida mais adequada e necessária para permitir que a Administração Municipal promova um novo procedimento licitatório, apto a selecionar um contratado que efetivamente execute as obras de pavimentação, garantindo assim a aplicação dos recursos públicos e a entrega da infraestrutura à população de Lucrécia, com base em possível readequação do projeto e da planilha de preços;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Tomada de Preços nº 04/2023, instaurada pelo Município de Lucrécia para a contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas da zona urbana, em virtude de razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e fundamentadas nos considerandos deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá adotar as medidas necessárias para a instauração de novo procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente, visando à contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica mencionadas no art. 1º deste Decreto, de forma a assegurar a efetivação do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lucrécia, em 20 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B75E9A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, inscrita no CNPJ nº 27.021.175/0001-31 e o Município de maxaranguape/RN.

Processo Administrativo nº 89/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, inscrita no CNPJ nº 27.021.175/0001-31**,** sendo CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, portador do CPF nº 054.470.644-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID. VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 004/2025

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 62.0000,00 (sessenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/06/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, em 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Constitucional

Carlos Henrique do Vale Xavier
CNPJ nº 27.021.175/0001-31
Contratada
CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
CPF nº CPF nº 054.470.644-73
Representante Legal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:AF67985F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

A **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 009 de 29 de março de 2023, verbi:

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

CONTRATAR POR ADESÃO, com fundamento no **artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID. VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, inscrita no CNPJ nº 27.021.175/0001-31,** representada pelo senhor **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, portador do CPF nº 054.470.644-73**, valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Maxaranguape/RN, em 16 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:5E5EDB9A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: ORLANDO BEZERRA PEIXOTO 07501749434 - CNPJ: 22.835.074/0001-80
OBJETO: Contratação da Banda " Padre Carllos Aguiar" para o evento “Maxaranguape Junino 2025 – Maracajuão” para01apresentação (show), em Maracajaú, Maxaranguape/RN. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$5.000,00 (cinco mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação será na praia de Maracajaú no dia 21/06/2025 das 19:00hrs das 21:00hrs em praça pública, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa ORLANDO BEZERRA PEIXOTO 07501749434 CNPJ. 22.835.074/0001-80
VIGÊNCIA: Início: 20/06/2025 - Término: 31/12/2025
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 20 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

ORLANDO BEZERRA PEIXOTO
Empresário
CPF: 075.XXX.XX4-34
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6964A94D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, de CNPJ:50.837.936/0001-40.
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO FERNANDES” para 01 (UMA) apresentação no evento “MAXARANGUAPE JUNINO 2025” MARACAJUÃO, o valor da apresentação será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local**: apresentação será na praça pública no centro, em Maracajaú – Maxaranguape/RN, com duas horas de duração, horário previsto das 21:00h as 23:00h no dia 21 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Início: 20/06/2025 - Término: 31/12/2025
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 20 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA
Sócio Administrador
CPF: 132.XXX.XX4-04
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D1C00F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 91/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: JAELSON DO NASCIMENTO CRUZ CNPJ:444.581.504-72
OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de junho de 2025 e término em 30 de Junho de 2025.
DATA: 20 de junho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JAELSON DO NASCIMENTO CRUZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CAAA7D17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 92/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ:59.446.672/0001-78
OBJETO: Contratação de "ARNALDINHO NETO", para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco da praça da cidade, no dia 25/06/2025 programados para iniciar a apresentação 21:00 até 22:30. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 20 de junho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDE99A12

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2025
PROCESSO LICITAÇÃO: Nº 0 2015000056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: VIA CERTA NATAL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº **60.941.319/0001-43**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura jornalística e divulgação institucional, compreendendo a realização de transmissões ao vivo, reportagens e produção de conteúdo em tempo real, a ser veiculado por meio do perfil oficial do Instagram da empresa contratada e demais canais digitais do grupo (site e mídias sociais), durante a realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Monte Alegre 2025, a ocorrer no período de 24 E 29 de junho de 2025, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Farias, no município de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação dos serviços de cobertura jornalística e divulgação institucional do Festival de Quadrilhas Juninas de Monte Alegre 2025, justifica-se pela necessidade de garantir ampla visibilidade e promoção do evento junto à população local, regional e estadual, por meio de canais de comunicação consolidados e com elevado alcance em mídias digitais. O Município de Monte Alegre busca uma empresa que possua audiência expressiva nas redes sociais, especialmente no Instagram, com comprovada atuação no segmento de jornalismo comunitário e cobertura de eventos de interesse público e cultural.
A transmissão ao vivo das apresentações e reportagens em tempo real contribuirá diretamente para a valorização das tradições juninas, para o fortalecimento da imagem institucional do município e para o incentivo ao turismo e à economia local, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Ressalta-se que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, considerando a natureza específica da divulgação pretendida, que depende do acesso a um canal de comunicação com audiência consolidada e credibilidade reconhecida no estado do Rio Grande do Norte

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 20/06/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 20 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1E92AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

Processo Licitação: nº 2015000057/2025.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA,**CNPJ:59.446.672/0001-78**
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
OBJETO CONTRATADO:Contratação de "ARNALDINHO NETO", para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco da praça da cidade, no dia 25/06/2025 programados para iniciar a apresentação 21:00 até 22:30. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Com o intuito de valorizar os artistas da terra, promover a diversidade cultural do Rio Grande do Norte e fortalecer o vínculo entre tradição e identidade local, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a contratação do cantor, compositor e sanfoneiro Arnaldinho Neto para compor a programação artística do evento Monte Alegre Vila São João 2025.
Natural do município de Lajes Pintadas/RN, Arnaldinho Neto é um artista reconhecido no circuito regional pelo seu repertório autoral e estilo característico, com forte influência do xote e do forró tradicional. Desde criança, demonstrou afinidade com a música popular nordestina, iniciando sua trajetória tocando triângulo no bar de seu avô. Posteriormente, aprendeu teclado e se apaixonou pela sanfona, instrumento que o acompanha até hoje. Sua carreira solo é marcada por canções como "Razão Vs Orgulho" e "A Culpa É da Bebida", além do álbum Nosso Cupido, lançado em 2019. Com sólida atuação no interior do estado, Arnaldinho se apresenta em festas juninas, vaquejadas e eventos culturais, sendo referência no fomento à cultura potiguar.
Sua participação no Monte Alegre Vila São João 2025 representa o reconhecimento da importância dos artistas regionais na manutenção das manifestações culturais do ciclo junino, em especial o forró pé de serra, o xote e o baião, promovendo o resgate da autenticidade nordestina. Ademais, a presença do artista contribuirá para atrair o público local e visitantes, fortalecer o calendário turístico e gerar impactos positivos na economia criativa do município, especialmente em setores como comércio, artesanato e alimentação.
Portanto, justifica-se plenamente a contratação do artista Arnaldinho Neto, considerando sua relevância cultural, sua trajetória artística coerente com o perfil do evento, e o compromisso da gestão pública com a valorização da cultura popular e dos talentos do Rio Grande do Norte
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:20/06/2025
A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021,**AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021,**DETERMINO**que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 20 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E18540A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 20 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com base no que o dispõe a Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

R E S O L V E :

Art. 1º Deferir o pedido de vacância, do cargo de Operadora de Lavanderia, requerido pelo(a) servidor(a) EDNA CUNHA DO PATROCÍNIO, de Matrícula nº 593, nos termos do artigo 69, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º A vacância se dará, a partir de sua publicação, pelo prazo de 3 (três) anos; nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de junho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8E352B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL N. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Edital n. 01/2025:

N. de Inscrição	Candidato(a)	Pontuação na Análise Curricular (0 a 8,0)	Pontuação na Entrevista (0 a 2,0)	Pontuação Total	Resultado
001	ELIZANGELA MESQUITA DOS SANTOS	7,5	2,0	9,5	Classificada em 1º Lugar.

Conforme cronograma do edital, o prazo para interposição de recursos contra este resultado preliminar será 26 de junho de 2025. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

O Resultado Final será divulgado em 30 de junho de 2025.

Paraná/RN, 20 de junho de 2025.

MARIA AGUIANY MAIA
Presidente da Comissão Organizadora

VANESSA COSTA VALENTIM
Membro da Comissão Organizadora

MARIA VILMA FERNANDES RIBEIRO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D4212EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e justificativa da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Parazinho-RN, com o objeto licitado: "contratação de profissionais do setor artístico, cantores/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do evento Parazinho cidade junina do ano de 2025 a realizar-se em praça pública no município de Parazinho-RN".

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação emparada no art. 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 em favor das empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CREDOR	TOTAL R$
1	Contratação de apresentação artística para o dia 21 de junho de 2025 perfazendo o total de 02h (duas horas) de show no evento Parazinho cidade junina.	CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS 06532232424, CNPJ(MF): 26.082.213/0001-01 Apresentação de Alvimar Farias e Karla Patrícia	R$ 5.000,00

[Quebra da Disposição de Texto]

Assim, AUTORIZO a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho-RN, em 20 de junho de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:5E92E62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025 – CE, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação pelo modo convencional na estrada da vicinal de Rafael Fernandes que liga as comunidades Batalhão e Cacimbas (Zona Rural)**.**

Início das Propostas: 23/06/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 11/07/2025 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 11/07/2025 as 09h20min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 16/06/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F4CE132D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2025

atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2025, transportando paciente carente para consulta medica especializada.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 20 de Junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:7D4C1E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1EE6CF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 317/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 317/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F866C718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 318/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 318/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:69C498E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 319/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 319/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:106FEF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 320/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 320/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F3440E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 321/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 321/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7599C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 322/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 322/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FDE60716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 06060001/25 em favor da empresa CENTRO MEDICO SOARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.712.894/0001-71, pelo valor total de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de exames de endoscopia digestiva alta e/ou baixa, com ou sem biópsia, visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:840A8A11

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13060001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 13060001/25 em favor do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0001-25, pelo valor total de R$ 19.944,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), visando o pagamento das contribuições devidas pelo município de Ruy Barbosa/RN ao Fundo Garantia-Safra, relativos à 2024/2025.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:8EC5FFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 949, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Maria Celestina da Silveira", e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada na estrutura organizacional do município, o **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Maria Celestina da Silveira"**, para atendimento da demanda do bairro Conjunto Cônego Monte, na Zona Urbana, de Santa Cruz/RN.

Art. 2° - Fica denominada de Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Maria Celestina da Silveira", a unidade que se encontra localizada à Rua Santa Elizabeth, 22, bairro Conjunto Cônego Monte, nesta cidade.

Art. 3° - A estrutura administrativa da unidade contará com equipe de gestão composta por Diretor e Vice-Diretor.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E5ED266D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.548/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ LEONARDO DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 1534637, ocupante do cargo de Motorista, Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20 de junho de 2025, com a finalidade de conduzir o Conselheiro Tutelar JOSÉ EDSON DA COSTA em acompanhamento de uma criança ao ITEP para realização de exame pericial. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:DC566DF0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.549/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ EDSON DA COSTA**, matrícula nº 152815-7, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20 de junho de 2025, com a finalidade de acompanhar uma criança ao ITEP, para realização de exame pericial. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:E9733E94

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/ 2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação em **caráter imediato** de mais um Professor(a) de Pedagogia, respeitando a ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025** – Secretaria Municipal de Educação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PARA CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDLANE RODRIGUES DA SILVA	6	09/09/1987	64º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovação de Obrigações Eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;
Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);
Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.

O candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, **Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às **16:30hs do dia 25 de junho de 2025** será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio **www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br**, e nos demais meios de comunicação **(Blogs)**.

Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FBE81D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Processo Administrativo 1599/2025

Considerando a suspensão do Pregão Eletrônico 005/2025, datado em 12 de junho de 2025;
Considerando a devida correção do edital assegurando plena conformidade com os princípios da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Informa aos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 005/2025** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER CONTÍNUO, SEM EXCLUSIVIDADE DE DEDICAÇÃO PESSOAL **acontecerá no dia 07 de julho de 2025, às 10:01** no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

As propostas poderão ser apresentadas a partir de 23/06/2024 às 10h00min, sendo recepcionadas até às 10h00min do dia 07/07/2025.

O Edital retificado está disponível no Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Santana do Matos/RN, 18 de junho de 2025

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:AE779CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 19/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 77410 - LOTE 1 - Valor Referência: 106.626,54		
Fornecedor	Situação	Valor Total
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI (20.257.784/0001-45)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 11:18:28 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	99.899,00
Lote: 77411 - LOTE 2 - Valor Referência: 7.470,72		
Fornecedor	Situação	Valor Total
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI (20.257.784/0001-45)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 11:18:28 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	7.249,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:49739396

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 19/2025

Resultado da Homologação			
77410 - LOTE 1 - Valor Referência: 106.626,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	99.899,00	99.899,00	Homologado em 18/06/2025 11:18:37 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77411 - LOTE 2 - Valor Referência: 7.470,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	7.249,00	7.249,00	Homologado em 18/06/2025 11:18:37 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:144826C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025.

PROCESSO N° 027/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.340.447/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO PREDIAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL R$: 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto Atividade: 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 20 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA
CPF: 098.662.764-06 - (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1B55CD89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 17.340.447/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas para identificação predial, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R$: 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 20 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:47C8FFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, torna sem efeito o Contrato nº 081/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN e a empresa HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.999.079/0001-62, publicado no Diário Oficial do Município em 10/06/2025, em razão de que os custos do objeto contratado serão custeados por meio do Programa de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Lei Câmara Cascudo).

Publique-se para os devidos fins.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:735E93F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, torna sem efeito o Contrato nº 082/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN e a empresa ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.446.672/0001-78, publicado no Diário Oficial do Município em 10/06/2025, em razão de que os custos do objeto contratado serão custeados por meio do Programa de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Lei Câmara Cascudo).

Publique-se para os devidos fins.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:6E1B4B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, torna sem efeito o Contrato nº 084/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN e a empresa 29.627.818 CLODOALDO AVELINO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.627.818/0001-10, publicado no Diário Oficial do Município em 10/06/2025, em razão de que os custos do objeto contratado serão custeados por meio do Programa de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Lei Câmara Cascudo).

Publique-se para os devidos fins.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:FA840EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, torna sem efeito o Contrato nº 086/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN e a empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, publicado no Diário Oficial do Município em 10/06/2025, em razão de que os custos do objeto contratado serão custeados por meio do Programa de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Lei Câmara Cascudo).

Publique-se para os devidos fins.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B347213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, torna sem efeito o Contrato nº 087/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN e a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, publicado no Diário Oficial do Município em 10/06/2025, em razão de que os custos do objeto contratado serão custeados por meio do Programa de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Lei Câmara Cascudo).

Publique-se para os devidos fins.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:5864A584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, torna sem efeito o Contrato nº 089/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN e a empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.659.771/0001-00, publicado no Diário Oficial do Município em 10/06/2025, em razão de que os custos do objeto contratado serão custeados por meio do Programa de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Lei Câmara Cascudo).

Publique-se para os devidos fins.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B50FD61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SELMA BATISTA DOS SANTOS GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº ***.997.084-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F46AE576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISRAELITA SHALON FERNANDES GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº ***.162.534-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8D3F357A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Secretário Municipal de Saúde, **ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADENDO, com a finalidade de alterar e complementar as disposições contidas no edital de chamamento, conforme segue:

1. DO OBJETO DO ADENDO
Este adendo visa alterar o conteúdo da cláusula que trata do modelo de execução do objeto, **prevista no item 4 do termo de referência**, para incluir a atribuição referente à coleta e transporte do material até o laboratório.

2. DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:
"4.1.2 A coleta de material para a realização dos exames deverá ser coletado no município de São Miguel/RN, conforme demanda existente. "
Passe a constar a seguinte redação:
"4.1.2 A CONTRATANTE será responsável pela coleta e pelo transporte do material até o local de realização das análises laboratoriais, conforme as exigências técnicas necessárias ao adequado acondicionamento e conservação dos materiais coletado."

Onde se lê:
"4.1.3 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário."
Passe a constar a seguinte redação:
"4.1.3 Para a perfeita execução do objeto, a Contratante disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do edital original, inclusive os prazos e critérios de seleção, ressalvado o disposto neste adendo.

4. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
Este adendo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital original.

São Miguel/RN, 18 de junho de 2025.

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:877FBC20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2025 MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com taxa de expedição e laudo**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15354 - Aparelho Dosímetro, 09 (nove) dosímetros de tórax (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando 10 (Dez) dosímetros, com taxa de expedição de laudo, no período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	260,00	3.120,00
Total Geral				**3.120,00**	

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **18/06/2025**
Final da Vigência: **17/06/2026**
Assinatura: **18/06/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FA177C35

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 74, III, c e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 66 a 79 e controladoria 83 a 87.

A Dispensa refere-se à**contratação de empresa contábil, para prestação de serviços contábeis de consultoria e assessoramento técnico junto a prefeitura municipal de São Miguel/RN, abrangendo a contabilização dos atos administrativos, pareceres e elaboração de relatórios contábeis e suporte durante fiscalização,** no valor total mensal de **R$** 18.500,00 **(dezoito mil e quinhentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502341-7**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, III, c somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **59.100.922 NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA** inscrita no **CNPJ 59.100.922/0001-13.**

São Miguel/RN, 20 de junho de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EBE96737

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, V e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico 39 a 49 e controladoria 60 a 61.

A Inexigibilidade refere-se à**Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento de uma Creche Municipal, Localizado na Evaldo Augusto de Souza, sn, Manoel Vieira, São Miguel/RN**, no valor total mensal de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201501850-7**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, Vsomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CELMA CRISTINA FERNANDES BEZERRA** inscrita no **CPF 937.939.364-49**.

São Miguel/RN, 20 de junho de 2026.

JOAQUIM OCELIO BOBO
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:82C66E60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, V, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**CELMA CRISTINA FERNANDES BEZERRA**, inscrita no CPF nº **937.939.364-49**, referente à **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento de uma Creche Municipal, Localizado na Evaldo Augusto de Souza, sn, Manoel Vieira, São Miguel/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	7286 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A CRECHE MUNICIPAL	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
Total Geral					**12.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 20 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4E08D3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 18060001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 18060001/2025

CONTRATO Nº.....: 18060001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.985.184/0001-99

OBJETO.....: Contratação da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTEOS E SERVICOS LTDA,** com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, durante as comemorações do Padroeiro.**

VALOR TOTAL.....: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 18 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:301852B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 18060002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 18060002/2025

CONTRATO Nº.....: 18060002/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.499.311/0001-09

OBJETO.....: Contratação da empresa **ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, durante as comemorações do Padroeiro.**

VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 18 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B3EE4822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 18060004/2025

CONTRATO Nº.....: 18060004/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 008/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL PARA TRATAMENTO DE PISCINA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 144.368,65 (cento e quanrenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 3 Despesas Correntes
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de junho de 2025.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação no valor total (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição 3562, 19/06/2025.

Onde lê: **VALOR TOTAL.....: R$ 145.486,15 (cento e quarenta a cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinte centavos)**

Leia-se: **VALOR TOTAL.....: R$ 144.368,65 (cento e quanrenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:6AA1C8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.268.052/0001-50, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE VICENTE NERY, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, durante as comemorações do Padroeiro,** valor global de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 20 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0212B8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060002/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **A P SILVA OLIVEIRA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.223.711/0001-04, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANCA STYLLUS, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, durante as comemorações do Padroeiro,** valor global de R$ 100.000,00 (Cento mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 20 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:CA374D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025
Processo:65/2024.**Pregão eletrônico:**2/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÒRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVORN..**Valor:**R$ 89.482,10.**Data de Assinatura:**03/03/2025.**Vigência:**03/03/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA; CPF n° 007.397.374-22.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EDD90491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 18/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 18/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000032**, parte integrante do **Processo nº 1033/2025**, fundamentada no **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 32.163.902/0001-35 referente à**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA CRECHE INFANTIL TIPO C NO DISTRITO SERRA DA TAPUIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de **R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 09 de junho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8A4A5750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA:

OBJETO: Escuta Pública sobre aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES- SEMEC**, do Município de Sítio Novo/RN. por meio do Secretário Municipal Senhor FRANCISCO XAVIER MAFRA, convida Vossa Senhoria para participar da Escuta Pública para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos - PAR da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, a realizar-se conforme as informações abaixo:

Data: 25 de junho de 2025 (quarta-feira).

Horário: 08:00 horas.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Rua José Ferreira Lima, nº 105, Centro, Sítio Novo/RN.

Pauta:

Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.

Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Sítio Novo/RN, 20 de junho de 2025.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1FB3C669

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 224/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 224/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **IVANIA CINTHIA DÉRIO DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.***-16, portadora da Cédula de Identidade nº 65.935.819-0/SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E016325C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – 1ª FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

RESULTADO FINAL – 1ª FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0011/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, ás 13:15 (Treze horas e quinze minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0011/2025 cujo objeto é CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE TENENTE ANANIAS/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0011/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA 1ª FASE DOCUMENTAL as empresas:
1 - A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ(MF) Nº 30.172.531/0001-22
2 - JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ(MF) Nº 09.246.769/0001-69
O resultado Final – da 1ª fase da Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6603E2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2025. ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado comoCONTRATANTE, aPrefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado peloPrefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, com sede na AV EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1171, CENTRO, EUSÉBIO/RN, Tel: (85) 3388-8000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ISAIAS PAIVA, CPF: 685.919.263-15 e Carteira de Identidade nº. 98002282381, diretamente ou por meio de empresário exclusivo do artista "ZÉ CANTOR", com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº. 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MUSICAL "ZÉ CANTOR PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO MUNICIPAL "SÃO PEDRO", EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.**

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	**SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MUSICAL "ZÉ CANTOR PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO MUNICIPAL "SÃO PEDRO", EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.**	SERV	01	R$180.000,00	R$180.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação **é de 60 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 26/06/2025, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:
Local do evento: no largo de São Pedro na Rua Deputado José Lúcio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;
Data do Show: 26 de JUNHO de 2025.
Duração mínima do show: 01h40minhs (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Cultura, Sr. RISONALDO PAULINO DA SILVA - Tel:. (84) 9 8896-2555;

FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração, Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845. Tel:. (84) 98827-9396.

O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3.3.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
3.3.9. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.3.10. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da Banda "ZÉ CANTOR", por meio de empresário exclusivo ou diretamente, **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 43.915.507/0001-88**, vedada à subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos: R$125.828,00 CACHÊ DA BANDA + R$35.172,00 (REF. 19,54 TRIBUTOS) + R$6.500,00 CUSTO COM MÚSICOS/EQUIPE TÉCNICA + R$3.500,00 CUSTOS COM HOSPEDAGENS + R$5.00,00 CUSTO COM TRANSLADO LOCAL E DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO + R$4.000,00 CUSTO COM DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO DOS MÚSICOS/EQUIPE TÉCNICA.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se descritas abaixo.
O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.
Excepcionalmente poderá a Administração Municipal, parcelar valor global em três meses
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.
Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;
Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo habil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;
Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos:
A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo

Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA "ZÉ CANTOR**"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.

Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia **26/06/2025**, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de **01h:40min (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS)**, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da da Banda "ZÉ CANTOR" que estarão se apresentando no evento;

Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludi da prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:

Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.23Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

Tumultuar a sessão de licitação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
Der causa à inexecução total do contrato;
Receber multa e não efetuar o pagamento.
Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
Atraso na execução do objeto;
Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
Induzir em erro a Administração;
Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Alterar substância da mercadoria fornecida;
Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:
Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal
Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio dacontratação pretendida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 2206 – Promoção de Eventos Curturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 20 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal De Várzea
Contratante

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
Representante Legal
ICZ Gravacoes, Participacoes E Entretenimentos LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AB96259E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025. ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado comoCONTRATANTE, aPrefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado peloPrefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403,** com sede na **R GENULFO CABRAL DE LUCENA**, **Nº 107, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB**,Telefone:(83)8179-7675 e email **IVALDO.BDIAS@GMAIL.COM** neste ato representada pelo **Sr. IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS, CPF: 090.607.964-03**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo do artista "IVALDO DIAS**"**, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **PARA SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CATÓLICO COM A BANDA MUSICAL "IVALDO DIAS PRODUÇÕES" PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO MUNICIPAL "SÃO PEDRO", EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.**

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CATÓLICO COM A BANDA MUSICAL "IVALDO DIAS PRODUÇÕES" PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO MUNICIPAL "SÃO PEDRO", EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.	SERV	01	R$16.500,00	R$16.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação **é de 60 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 27/06/2025, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:
Local do evento: no largo de São Pedro na Rua Deputado José Lúcio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;
Data do Show: 27 de JUNHO de 2025.
Duração mínima do show: 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Cultura, Sr. RISONALDO PAULINO DA SILVA - Tel:. (84) 9 8896-2555;

FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração, Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845. Tel:. (84) 98827-9396.

O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3.3.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
3.3.9. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.3.10. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da Banda "IVALDO DIAS", por meio de empresário exclusivo ou diretamente, **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, CNPJ nº. 48.279.401/0001-59**, vedada à subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$16.500,00 (DEZESEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos:CACHÊ DO ARTISTA R$6.000,00, CACHÊ DA BANDA/ MÚSICOS R$625,00, TRANSPORTE R$500,00, LOGÍSTICA DO EVENTO R$500,00, DEMAIS DESPESAS R$1.000,00.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se descritas abaixo.
O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.
Excepcionalmente poderá a Administração Municipal, parcelar valor global em três meses
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.
Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;
Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo habil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;
Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos:
A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado
Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA "IVALDO DIAS**"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.
É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.
A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.
Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia **27/06/2025**, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de **01h:30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)**, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;
Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da da Banda "IVALDO DIAS" que estarão se apresentando no evento;
Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludi da prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:
Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;
Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;
9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
9.23Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:
I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
Tumultuar a sessão de licitação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
Der causa à inexecução total do contrato;
Receber multa e não efetuar o pagamento.
Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
Atraso na execução do objeto;
Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
Induzir em erro a Administração;
Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Alterar substância da mercadoria fornecida;
Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:
Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal
Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio dacontratação pretendida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 20 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal De Várzea
Contratante

IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS
Representante Legal
Ivaldo Antonio Barbosa Dias 09060796403
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4DD162FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Contratação de serviços artísticos visando à apresentação artística/musical com a banda ZÉ CANTOR, na festa do padroeiro "São Pedro" do Município de Várzea/RN, no Centro da Cidade em Praça Pública, no dia 26 de junho de 2025, com duração mínima de 1h:0Hh, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.915.507/0001-88, processo administrativo nº. 121/2025.

Publique-se.

Várzea/RN, 18 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:13A11EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Contratação de serviços artísticos visando à apresentação artística **JOYCE TAYNÁ**, na festa do padroeiro "São Pedro" do Município de Várzea/RN, no Centro da Cidade em Praça Pública, no dia 26 de junho de 2025, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da empresa **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30**, processo administrativo nº. 122/2025.

Publique-se.

Várzea/RN, 18 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B9C5CBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Contratação de serviços artísticos visando à apresentação artística **IVALDO DIAS**, na festa do padroeiro "São Pedro" do Município de Várzea/RN, no Centro da Cidade em Praça Pública, no dia 27 de junho de 2025, no valor total de R$ 16.500 (dezesseis mil e quinhentos reais), em favor da empresa **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS, inscrita no CNPJ: 48.279.401/0001-59**, processo administrativo nº. 123/2025.

Publique-se.

Várzea/RN, 18 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DC08DC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **DAMIR DA SILVA BEZERRA**, servidora deste município, 6 (seis) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Belo Horizonte, Cidade do Estado de Minas Gerais, nos dias 13 a 19 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0603D8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 052.553.794-50, cargo efetivo de **Agente Municipal de Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:68A2657D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MILENE RAIANNE DE MOURA FONSECA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 052.257.384-35, cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:579C4D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. ANTONIA FERNANDES DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 852.543.984-34, cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:56D2385C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. LEILA MARIA PESSOA DANTAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 852.707.844-91, cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7F7DA78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. JOSÉ RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.571.634-43, cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:903A57DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **07 de julho de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025**, tipo **MAIOR DESCONTO** por valor global, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: **pmvflicitacoes2021@gmail.com** ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 20 de junho de 2025

KEDSON JOSE DE LIMA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7A627A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUN DE CULTURA
PORTARIA ORDEM APRESENTAÇÕES 4º FESTIVAL DE QUADRILHAS N.º 003/2025 – SEMUC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN TORNA PÚBLICO OS **HORÁRIOS E SEQUÊNCIAS DAS APRESENTAÇÕES DAS QUADRILHAS INSCRITAS NO 4º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO **SÃO PEDRO DA GENTE, ALEGRIA QUE NÃO TEM FIM, EDIÇÃO 2025**, **EDITAL 001/2025 – SEMUC-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, ANEXO II, A SABER:

19H: A NORDESTINA – FLORÂNIA/RN – ANFITRIÃ – ABERTURA
20H – EXPLOSÃO POTIGUAR – TRIUNFO POTIGUAR/RN
20H40 – LUAR SERENO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
21H20 – ENCANTO DO NORDESTE – UMARIZAL/RN
22H – PAIXÃO JUNINA – CUITÉ/PB
22H40 – LUAR DO SERTÃO – CAMPO GRANDE/RN
23H20 – SONHO JUNINO – CEARÁ MIRIM/RN
00H00 – NAÇÃO JUNINA – JUCURUTU/RN
00H40 – COMPANHIA PÉ DE SERRA – PATÚ – RN
01H20 – ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO – LAJES/RN
02H – MOCIDADE NORDESTINA – PATÚ/RN
02H40 – JUNINA CARCARÁ – CUITÉ/PB
03H20 – CORAÇÃO JUNINO – UMARIZAL/RN

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPALCULTURA - FLORÂNIA/RN
Em 20 de junho de 2025.

HELDER LIMA FREIRE
Sec. Adj. Mun. de Cultura

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:3BDB2F3D

SECRETARIA MUN DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025-SEMUC-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-FLORÂNIA/RN - CRONOGRAMA - ANEXO III

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN TORNA PÚBLICO **RETIFICAÇÃO** NO **EDITAL 001/2025 – SEMUC-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, E ESTABELECE **ALTERAÇÃO CRONOGRAMA REFERENTE AOS HORÁRIOS DE APRESENTAÇÕES** PARA O **4º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO **SÃO PEDRO DA GENTE, ALEGRIA QUE NÃO TEM FIM, EDIÇÃO 2025**, A SABER:

CRONOGRAMA PREVISTO DE APRESENTAÇÕES
INÍCIO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS: 20H

Onde lê-se:

11ª QUADRILHA A SE APRESENTAR: 03H20 ÀS 04H00
12ª QUADRILHA A SE APRESENTAR: 04H00 ÀS 04H40

Leia-se:

11ª QUADRILHA A SE APRESENTAR: 02H40 ÀS 03H20
12ª QUADRILHA A SE APRESENTAR: 03H20 ÀS 04H00

As demais informações e exigências contidas no **EDITAL Nº 001/2025-SEMUC-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-FLORÂNIA/RN - 4º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS - SÃO PEDRO DA GENTE, ALEGRIA QUE NÃO TEM FIM, EDIÇÃO 2025** permanecem inalteradas e válidas.

Florânia,RN, 20 de junho de 2025.

HELDER LIMA FREIRE
Sec. Adj. Municipal de Cultura – SEMUC – Secretaria Municipal de Florânia/RN

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:D896E1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA,** Operador de Microcomputador, período de **2019/2020**, contados a partir do dia **20/06/2025** com término em **04/07/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 20 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:FE61E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 1005, relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia 21/06/2024 com término em 20/07/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/06/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:856B83C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **GILMAR CARLOS ZUZA,** VIGIA, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 476 relativos ao período de**2022/2023** contados a partir do dia **23/06/2025** com término em **22/07/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/06/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D6271E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 390 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **23/06/2025** com término em **22/07/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/06/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6BF1D1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 89,
DE 20 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**50.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**50.000,00**
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:66EB9A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°13/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 24/2024 – PMG/RN
Aos ,20 de junho de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 24/2024 e Nº de registro da licitação 86/2024 - Número processo 4883/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de junho de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **JRT CONFECCOES LTDA**		
CNPJ: **37.263.831/0001-66**	Telefone: **84 98879-9667**	Email: **jrtadm20@gmail.com**
Endereço: **EST CATRE, 175 APT 202;BLOCO X, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-520**		
Representante: **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR** - CPF: **049.195.934-65**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0033415 - BERMUDA PADRÃO AMARELO - Bermuda confeccionada em tecidotactel (poliéster100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita(mesma tonalidade do corpo) e com detalhe lateral na cor amarelo padronizado pelo PANTONE® 15-0955 TCX(Old Gold) e fechamento com velcro(ver imagem 6A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarcada Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidadeemtamanhoproporcional(verimagem6A).Agradeserá distribuídaentreos tamanhos:2,4e6(vertabelademedidas).	JRT	UND	935,000000	9,400	8.789,00
7	0033416 - BERMUDA PADRÃO VERMELHO - Bermuda confeccionada em tecido tactel (poliéster100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita(mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor vermelho padronizado pelo PANTONE® 17-1558 TCX(Grenadine) e fechamento com Velcro(ver imagem 7A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional (verimagem 7A). Agrade será distribuída entre os tamanhos: 2, 4, 6, 8, 10 e 12(ver tabela de medidas).	JRT	UND	440,000000	9,400	4.136,00
8	0033417 - BERMUDA PADRÃO VERDE - Bermuda confeccionada em tecidotactel (poliéster100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita(mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor verde padronizado pelo PANTONE® 16-6240 TCX(Island Green) e fechamento com velcro(ver imagem 8A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarcada Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidadeemtamanhoproporcional(verimagem8U).Agradeserá distribuída entre os tamanhos: 6,8, 10 e 12(ver tabela de medidas).	JRT	UND	935,000000	9,500	8.882,50
9	0033418 - CALÇA PADRÃO VERMELHO - Calça confeccionada em tecido tactel (poliéster 100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita(mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor vermelho padronizado pelo PANTONE® 17-1558 TCX(Grenadine) e fechamento com velcro(ver imagem 9A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarcada Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidadeemtamanhoproporcional(verimagem9A).Agradeserá distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG, XG e XGG(ver tabela demedidas).	JRT	UND	407,000000	14,200	5.779,40
10	0033419 - CALÇA PADRÃO VERDE - Calça confeccionada em tecido tactel (poliéster 100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita(mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor vermelho padronizado pelo PANTONE® 16-6240 TCX(Island Green) e fechamento com velcro(ver imagem 10A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional (ver imagem10A). Agradeserádistribuídaentreos tamanhos:P,M,G, GG,XGeXGG(vertabelademedidas).	JRT	UND	495,000000	14,200	7.029,00
11	0033420 - CALÇA PADRÃO AZUL - Calça confeccionada em tecido tactel (poliéster 100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX (Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita (mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor vermelho padronizado pelo PANTONE® 13-4307(Tropical Breeze) e fechamento com Velcro (ver imagem 11A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional (ver imagem 11A). A grade será distribuída entre os tamanhos: 10,12,14,16, P, M, G, GG, XG e XGG(vertabelademedidas).	JRT	UND	2288,000000	13,400	30.659,20

1 – DO OBJETO

1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,12 de junho de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:41961410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMI, PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2025.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN, informa a seguinte retificação no EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2025 referente aos convocados da Saúde nível superior;

1.1 No anexo I - Dos convocados para os cargos de nível superior, na área da SAÚDE, onde se lê:

ANEXO I
DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SAÚDE

CARGO: MÉDICO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
41	Murilo Nogueira Abrantes	Convocado	1º
43	Karla Kalene Fernandes Melo Araujo	Convocada	2º
20	José Álvaro Dantas Almino	Convocado	3º

CARGO: ENFERMEIRO - APS			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
07	Emerson Rodrigo Santos Linhares	Convocado	1º
60	Ronally Dart Oliveria	Convocada	2º
45	Iris Dayane Oliveira Freitas	Convocada	3º

CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
42	Mabel de Freitas Batista	Convocada	1º

CARGO: PSICÓLOGO – SAÚDE 30h			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
74	Maria Luiza Gomes Pereira	Convocada	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30h			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
46	Andreza Mirele dos Santos Lima	Convocada	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20h			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
09	Mikarla Cavalcanti da Costa	Convocada	1º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
34	Agabio Torquato Gurgel Filho	Convocado	1º
18	Maria Alice Maia de Queiroz	Convocada	2º
14	Anna Flávia Silveira Batista	Convocada	3º

CARGO: FARMACÊUTICO			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
23	Francisco Barbosa Júnior	Convocado	1º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
25	Leticia Maia de Lima Leão	Convocada	1º

CARGO: ENFERMEIRO - HOSPITAL			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
67	Leonardo Wladimy de Miranda Tavares	Convocado	1º

LEIA-SE

SAÚDE

CARGO: MÉDICO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
41	Murilo Nogueira Abrantes	Convocado	1º
43	Karla Kalene Fernandes Melo Araujo	Convocada	2º
20	José Álvaro Dantas Almino	Convocado	3º

CARGO: ENFERMEIRO - APS			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
07	Emerson Rodrigo Santos Linhares	Convocado	1º
60	Ronally Dart Oliveria	Convocada	2º
45	Iris Dayane Oliveira Freitas	Convocada	3º

CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
42	Mabel de Freitas Batista	Convocada	1º

CARGO: PSICÓLOGO – SAÚDE 30h			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
74	Maria Luiza Gomes Pereira	Convocada	1º

CARGO: PSICÓLOGO – SAÚDE 20h			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
75	Lizandra Cristina Dantas da Silva	Convocada	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30h			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
46	Andreza Mirele dos Santos Lima	Convocada	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20h			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
09	Mikarla Cavalcanti da Costa	Convocada	1º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
34	Agabio Torquato Gurgel Filho	Convocado	1º
18	Maria Alice Maia de Queiroz	Convocada	2º
14	Anna Flávia Silveira Batista	Convocada	3º

CARGO: FARMACÊUTICO			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
23	Francisco Barbosa Júnior	Convocado	1º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
25	Leticia Maia de Lima Leão	Convocada	1º

CARGO: ENFERMEIRO - HOSPITAL			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
67	Leonardo Wladimy de Miranda Tavares	Convocado	1º

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:47AA40F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R M DE MELO INACIO					
CNPJ: 47.167.319/0001-70			**TELEFONE: (84) 98162-2736**		
ENDEREÇO: R REGINALDO DE ANDRADE LISBOA – 239 – BAIRRO: BOM JARDIM – CEP: 59.173-000 – GOIANINHA/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO – CPF: 078.264.564-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
LOTE 01					
01	Impressora multifuncional jato de tinta - com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) com rendimento de até 4500 páginas em preto ou até 7500 páginas coloridas. Resolução de 5760x1440 DPI ou superior. Tamanho de gota de tinta de 3 picolitros. Velocidade de impressão: [máxima - preto 33 PPM; cores 15 PPM], [normal: preto10 ISO PPM; cores 5 ISO PPM]. Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-Fi e USB 2.0. Garantia de no mínimo de 12 meses	UND	30	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
02	Multifuncional Laser com cartucho toner monocromática - de rendimento para até 12.000 páginas. Com PPM (páginas por minuto) de no mínimo 40 páginas por minuto, com duplex automático (frente e verso) na impressão e na cópia, conexão em rede que permite o compartilhamento com vários usuários. Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas. Com capacidade de alimentação na bandeja de no mínimo 250 folhas e com Garantia do fabricante nacional de no mínimo de 12 meses	UND	30	R$ 4.150,00	R$ 124.500,00
03	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR: MEMÓRIA SDRAM 4 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MINÍMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATEDIMENTO AOS REQUESITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO	UND	60	R$ 4.500,00	R$ 270.000,00
04	MICROCOMPUTADOR TIPO II (PADRÃO) SEM MONITOR: MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I5 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MINÍMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE	UND	20	R$ 6.000,00	R$ 120.000,00

	DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATEDIMENTO AOS REQUESITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO				
05	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO II - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON LÍTIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)P. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	UND	30	R$ 5.000,00	R$ 150.000,00
06	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON LÍTIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)P. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	UND	40	R$ 3.980,00	R$ 159.200,00
07	Fragmentadora com cortes em partículas com no mínimo 15 folhas de 75g/m², cartão, DVD/CD, grampos e clipes, capacidade mínima da lixeira de 18 litros, sensor de lixeira cheia, garantia do fornecedor de 1 ano.	UND	20	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
08	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; converte 220V para 110V; frequência de operação: 60Hz; variação de tensão de entrada: +/- 15%	UND	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
09	Monitor 19" polegadas Full HD com conexões HDMI e VGA, bivolt, cor preto, com garantia de no mínimo 12 meses	UND	60	R$ 600,00	R$ 36.000,00
10	Monitor 21" polegadas Full HD com conexões HDMI e VGA, bivolt, cor preto, com garantia de no mínimo 12 meses	UND	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
11	Kit teclado e mouse Com fio – Teclado ergonômico (padrão ABNT2, com design resistente a derramamento de líquidos; com suporte de ajuste de altura e teclado alfa numérico	UND	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00

12	HD externo USB 3.0 - HD externo com capacidade de armazenamento de 1TB e velocidade de transferência de dados de no mínimo 480 mb/s, compatibilidade em usb 2.0 e 3.0, incluso cabo de transferência com compatibilidade USB. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
13	Projetor Multimídia com projeção nativa de 1024 x 768 (XGA), com suporte à conexão HDMI, USB-B, VGA, RS232C, RCA, Saída de Áudio e Alto-falantes internos de 5W. Com no mínimo 3.400 lumens, com contraste mínimo de 10.000:1, Garantia do fabricante nacional de no mínimo de 12 meses	UND	20	R$ 4.300,00	R$ 86.000,00
14	Pen drive USB 3.0 - com capacidade de armazenamento de 32Gb, com compatibilidade de USB 2.0 e 3.0, com garantia mínima de 12 meses.	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 1.145.550,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
LOTE 02					
01	DPS com 5 tomadas: filtro de linha em gabinete que deverá ser em plástico antichamas na cor preta com caraterísticas de não progressão e auto extinção do fogo	UND	50	R$ 113,00	R$ 5.650,00
02	SSD com capacidade mínima de 240 GB, sata III. Com leitura mínima de 500 mb/s e gravação mínima de 460 mb/s.	UND	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
03	Memória 2667Mhz, com capacidade de 16 Gb Com Pinagem: 260, para Notebook	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
04	Cabo HDMI 10 metros ou superior, 2.0 blindados, alta definição sem perda, 1080p Full HD	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
05	SSD NVME M.2 com leitura: 2100mb/s e gravação: 1700mb/s aproximadamente, com capacidade de 500gb.	UND	50	R$ 380,00	R$ 19.000,00
06	Módulo SFP WDM bidirecional 1000base-bx para fibra ótica, com fonte de alimentação interna de 3,3 v. Com taxa mínima de dados 1.25Gbps	UND	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
07	Placa de Vídeo HDMI 8GB, GDDR5, 256 Bits Tipo: RX 580 Memória da GPU: GDDR5 Capacidade: 8GB Interface: 256 bit Clock: 1380 MHz (OC Mode) / 1360 MHz (Gaming Mode) Resoluções: 7680x4320(máxima) Portas: 1x DVI : (Nativa) (DVI-D) 2x HDMI : (Nativa) (HDMI 2.	UND	10	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
08	Placa de Vídeo HDMI/VGA EVGA 1GB, DDR3, 64 Bits Tipo: 01G-P3-1313-KR - Clock do Core: 520MHz - CUDA Cores: 16 - Clock eficaz da memória: 1200MHz - memória: 1GB - Interface da memória: 64-Bit Tipo de Memória: DDR3	UND	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
09	PLACA MÃE H61 - DDR3 / HDMI / GIGABIT.	UND	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
10	PLACA MÃE H81 - DDR3 / HDMI / GIGABIT.	UND	50	R$ 410,00	R$ 20.500,00
11	PLACA MÃE H110 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	UND	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00
12	PLACA MÃE H510 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	UND	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
13	PLACA MÃE H610 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	UND	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
14	Processador LGA1200, 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), Cache 6MB, Quad Core, 8 Threads, Vídeo Integrado	UND	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00
15	Processador LGA1700 3.3 GHz até 4.3 GHz, Cache 12MB, 4 core, 8 Threads, Gráficos UHD	UND	40	R$ 850,00	R$ 34.000,00
16	Processador LGA1200, 2.60GHz 4.4GHz Turbo, Cache 12MB, Video Integrado	UND	30	R$ 1.030,00	R$ 30.900,00
17	Processador LGA1700, 2.60 GHz até 4.4 GHz, Cache 18MB, Hexa Core, 12 Threads, Gráfico UHD	UND	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
18	Processador LGA1700, 2.1GHz, Cache 25MB, Dual Core, 20 Threads, 12 Núcleos, Gráficos UHD	UND	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
19	Cooler para Processador Universal	UND	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
20	Gabinete ATX sem Fonte	UND	50	R$ 168,00	R$ 8.400,00
21	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 2540	UND	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
22	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 1060	UND	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
23	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 880	UND	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
24	Kit Rolo Fusor Completo Impressora Brother 2540	UND	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00
25	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ	UND	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
26	MEMORIA 8GB DDR3 1600MHZ	UND	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
27	MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ	UND	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
28	MEMORIA 16GB DDR4 3200MHZ	UND	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
29	Fonte ATX 230w Bivolt	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
30	Fonte ATX 350w Bivolt	UND	50	R$ 275,00	R$ 13.750,00
31	Fonte ATX 600w 80plus Bivolt	UND	20	R$ 390,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 419.650,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de Junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R M De Melo Inacio
CNPJ: 47.167.319/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO
CPF: 078.264.564-01
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FD80E50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **006/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Aquisição de pneus novos para os veículos da Frota do Município de Olho d´Água do Borges/RN, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	08.286.262/0001-76 - ELETRO PECAS LTDA					
Qtd. Itens:	11 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**		428.506,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
5	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 18.4/15-34.	Speedmax	UND	12,00	4.799,00	57.588,00
10	CÂMARA DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA DIMENSÕES 17.5-25	MGM	UND	18,00	319,00	5.742,00
15	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 12.4.24.	MGM	UND	12,00	1.719,00	20.628,00
16	PNEU DIANTERIO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 12.16.5.	JK	UND	6,00	1.299,00	7.794,00
18	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	Speedmax	UND	12,00	4.474,00	53.688,00
19	PNEU DIMENSÕES 750/16	Westlake	UND	12,00	849,00	10.188,00
20	PNEU TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 19.5L-24	Speedmax	UND	6,00	4.549,00	27.294,00
21	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 18.4-30	Speedmax	UND	18,00	5.134,00	92.412,00
22	PNEU DIMENSÕES 275/80 R22.5	Speedmax	UND	30,00	1.999,00	59.970,00
24	PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA	Magnum	UND	78,00	949,00	74.022,00
28	PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R16	Westlake	UND	20,00	959,00	19.180,00
	Total de Itens por Fornecedor: 11	**Total por Fornecedor:**				**428.506,00**
Fornecedor:	12.614.101/0001-31 - RC COMERCIO DE PNEUS LTDA					
Qtd. Itens:	2 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**		31.500,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
26	PNEUS COM DIMENSÕES 175/75 R14, TIPO SEM CÂMARA	WANLI	UND	80,00	315,00	25.200,00
27	PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA	WANLI	UND	20,00	315,00	6.300,00
	Total de Itens por Fornecedor: 2	**Total por Fornecedor:**				**31.500,00**
Fornecedor:	43.006.158/0001-81 - L & N AUTO CENTER LTDA					
Qtd. Itens:	13 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**		75.676,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	CÂMARA DE AR DIMENSÕES 1.000X20	MAGNUM	UND	72,00	102,00	7.344,00
3	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES 1.000X20	GFLEX	UND	72,00	65,00	4.680,00
4	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 7.50 R18.	MRL	UND	12,00	825,00	9.900,00
6	CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA TRATOR DIMENSÕES 7.50 R18	FLEXEN	UND	18,00	80,00	1.440,00
7	CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA TRATOR DIMENSÕES 11.2-24	MAGNUM	UND	10,00	149,00	1.490,00
8	CÂMARA DE AR DIANTERIO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 12.16.5.	MAGNUM	UND	10,00	109,00	1.090,00
9	CÂMARA DE AR DIMENSÕES 700/16	MAGNUM	UND	30,00	68,00	2.040,00
11	CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 19.5-24	MAGNUM	UND	12,00	380,00	4.560,00
12	CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 18.4-30	FLEXEN	UND	12,00	309,00	3.708,00
13	CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA TRATOR DIMENSÕES 18.4/15-34	MAGNUM	UND	10,00	410,00	4.100,00
14	CÂMERA DE AR DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 12.4.24	MAGNUM	UND	24,00	189,00	4.536,00
25	PNEUS COM DIMENSÕES 195/65 R 15 TIPO SEM CÂMARA	ONIX	UND	60,00	359,00	21.540,00
29	PNEUS COM DIMENSÕES 205/75 R16, TIPO SEM CÂMARA	DINAMO	UND	16,00	578,00	9.248,00
	Total de Itens por Fornecedor: 13	**Total por Fornecedor:**				**75.676,00**
Fornecedor:	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA					
Qtd. Itens:	1 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**		54.000,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
17	PNEU PARA MOTONIVELADORA DIMENSÕES 14.00-24	JUHENG	UND	18,00	3.000,00	54.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**				**54.000,00**
				Total Geral		**589.682,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:841AF720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, III, c, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de59.100.922 NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº **59.100.922/0001-13**, referente à **Contratação de empresa contábil, para prestação de serviços contábeis de consultoria e assessoramento técnico junto a prefeitura municipal de São Miguel/RN, abrangendo a contabilização dos atos administrativos, pareceres e elaboração de relatórios contábeis e suporte durante fiscalização.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total (R$)
1	15482 - Serviços de Contabilidade Pública; Escrituração contábil conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Orientação quanto aos registros contábeis, incluindo notas de empenho, liquidação e pagamento; Registros das receitas arrecadadas, bem como as respectivas conciliações contábeis; Elaboração de relatórios contábeis e demonstrativos fiscais, tais como RREO, RGF, Balanços, Relatório de Gestão; Apoio técnico na elaboração dos instrumentos de planejamento: LDO, LOA e PPA; Atendimento às exigências dos órgãos de controle e sistemas: TCE, SICONFI, SIOPE, SIOPS, entre outros correlatos; Suporte técnico contábil à equipe interna do município.	MÊS	12	18.500,00	222.000,00
Total Geral					**222.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 20 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:97DFD06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
	Recilene dos Santos Silva	20/07/74	85,0	
	Maria de Fátima E. da Silva	24/10/72	75,0	
	Valdinete Maria da Silva	02/08/79	75,0	
	Maria Geoneide C. Câmara	24/12/82	75,0	
	Abigail Justino T. da Costa	06/10/83	75,0	
	Maria das Graças de Melo	09/09/59	70,0	
	Iara Monik Holanda C. Nunes	07/02/87	70,0	
	Zileide Batista Figueiredo	11/05/79	70,0	
	Lidyana Carla F. Mesquita	09/07/79	70,0	
	Maria Marlene da S. Morais	18/03/70	70,0	
	Patrícia Simone Silva	03/06/71	70,0	
	Francisca Ozinete T. Oliveira	10/04/74	70,0	
	Elenice Costa S. Alves	03/01/75	70,0	PCD
	Lucyvania Alves de Lima	01/03/75	70,0	
	Adriana Ferreira de Q. Barbosa	10/03/76	70,0	
	Maria Salete Soares de M. Targino	16/12/76	70,0	
	Aldenice Severo de S. Lima	29/01/80	70,0	
	Francineide Zacarias de A. Santos	27/07/81	70,0	
	Aline de Souza G. Amaral	09/10/84	70,0	
	Patrícia Karine de M. Albuquerque	02/09/86	70,0	
	Priscilla Grazielle da S. C. Araújo	08/04/87	70,0	PCD
	Carla Katilyanne da S. Santos	20/04/89	70,0	
	Wilma Mendonça	17/09/89	70,0	
	João Batista B. Filho	07/05/91	70,0	
	Amanda Gilcinara M. de Moura	16/01/95	70,0	
	Rute Rayane da S. Oliveira	23/03/96	70,0	
	Ana Lucia B. de Melo	13/05/79	65,0	
	Giliana de F. de Souza	14/08/95	65,0	
	Ariana de Oliveira	18/01/74	65,0	
	Maria Annycionara de A. Cunha	17/11/74	65,0	
	Danielle Caroline de S. M. Lourenço	04/06/94	65,0	
	Edilecia Hermínia de S. Santos	20/02/71	60,0	
	Maria Alcimar de S. Alves	03/07/73	60,0	
	Sandra Alves da S. Mateus	06/03/65	60,0	
	Maria do Socorro Chagas da C. Alves	28/10/77	60,0	
	Juciara da S. Nogueira	19/04/82	60,0	
	Maria de Fátima F. de M. Melo Guimarães	03/07/82	60,0	
	Elivaneide Belo da Silva	23/01/83	60,0	
	Antônia Poliana F. de Oliveira	21/03/85	60,0	
	Elisiane França de Oliveira	07/02/86	60,0	
	Tamiris Silva de Sousa	20/10/90	60,0	PCD
	Gleidcilene Almeida Gurgel	24/06/91	60,0	
	Magna Daiane da Cruz Silva	31/12/91	60,0	
	Neurivânia Moura de A. Rodrigues	07/06/93	60,0	
	Alcileide Maria de Medeiros	04/07/86	60,0	

	Terezinha Alves de O. Rodrigues	27/06/78	55,0	
	Roberta Alves dos Santos	22/07/78	55,0	
	Mariane Lemos C. Souza	11/01/91	55,0	
	Rivanete Pereira da Silva	03/06/88	55,0	
	Neucivânia Moura de A. Fernandes	29/07/94	55,0	
	Renata Gabriela R. G. Andrade	08/08/95	55,0	
	Lilian Maria Viana P. de Almeida	28/04/79	50,0	
	Maécia Cristina Cabral da Silva	06/09/82	50,0	
	Taísa Manoela de M. Marques	06/03/93	50,0	
	Grécia Anair da Silva	20/06/65	50,0	
	Tassia Andrade de Almeida	21/03/86	50,0	
	Wilde Benevides Silva	30/09/82	50,0	
	Elaizia Cosme Pereira	02/06/72	45,0	
	Antonia Magnolia da S. B. Souza	30/03/88	45,0	
	Ana Paula de Brito Dantas	21/09/89	45,0	
	Miniton Emídio Rocha	25/08/93	45,0	
	Joseleide Martins de Lima	03/09/88	40,0	
	Suerlange Feliciano N. Ferreira	10/01/85	40,0	
	Amanda Kelly de A. Moura	07/05/96	40,0	
	Marília da Silva Bezerra	28/08/99	40,0	
	Elania Cristina de Oliveira	01/03/92	40,0	
	Josecleide Negreiros de Sousa	01/07/72	35,0	
	Maria Alcineide de Souza Leonês	17/03/73	35,0	
	Monica Daniele de O. Silva	11/06/80	35,0	
	Maria José da Costa Rodrigues	11/11/75	35,0	
	Joseneide Pereira da Silva	20/07/77	35,0	
	Dalvaci Leite da Silva	15/03/75	35,0	
	Maria Lucia da Silva Pereira	01/04/72	35,0	
	Sandra Ivete de Oliveira	12/04/72	35,0	
	Thyna Maria de Oliveira Silva	05/02/78	30,0	
	Vanuza Viana Barros	29/03/73	25,0	
	Ana Paula Monteiro C. de Souza	05/01/80	25,0	
	Wilma Barbora	17/07/85	25,0	
	Elisangela Elvira C. Diniz	20/02/81	20,0	
	Ana Paula Pereira S. Dantas	05/11/89	15,0	
	Nadja Cristina F. Evangelista	18/06/85	10,0	
	Maria Jandilma F. da Costa	07/07/84	10,0	
	Lorrany Avilla O. de Lima	12/06/02	00,0	

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
	Raildo Francisco de M. Santana	27/02/87	100,0	
	Maria Edileuza da Silva	13/02/77	75,0	
	Angela Aparecida A. Lima	11/03/82	75,0	
	Antonia Gorete da Silva	10/01/74	70,0	
	Edineide Guilherme O. Jales	03/04/73	70,0	
	Izonara Paiva da Silva	30/03/75	70,0	
	Maria Ivone dos R. Silva	06/01/79	70,0	
	Edivania Costa da S. Soares	14/08/80	70,0	
	Maria Flórida de O. Costa	14/05/81	70,0	
	Marcia Sonara da Silva	29/06/83	70,0	
	Emiliane Melo R. Mota	29/08/74	70,0	
	Edinete Ferreira da S. Oliveira	05/04/75	70,0	
	Maria Lidiane F. Morais	24/12/85	70,0	
	Fernanda Maria R. de Lima	09/12/87	70,0	
	Maria Jucikelma de L. Silva	19/02/86	70,0	
	Josué Silva de Amorim	29/06/95	70,0	
	Deidiane de A. Santos Souza	14/05/90	70,0	
	Maria Joseneide da Silva	04/02/69	60,0	
	Naderge Carine S. Da S. Lopes	22/11/74	60,0	
	Jackson André dos Santos	01/04/78	60,0	
	Deuriene Dantas da Silva	08/01/82	60,0	
	Paloma Kézia G. Moura Araújo	23/08/87	60,0	
	Amanda Silva de P. Costa	07/10/90	60,0	
	Maria Simone dos Santos S. Nunes	07/11/90	60,0	
	Núbia Roseno de S. Maia	28/07/98	60,0	
	Maria Edneuma F. de Moura	27/05/78	55,0	
	Maria Aldione da Silva	18/06/80	55,0	
	Vera Lucia Brilhante L. e Silva	07/05/81	55,0	
	Francisca Raila da S. Lemos	15/01/86	55,0	
	Janaína Maria L. Lopes Soares	01/10/84	55,0	
	Matteus Vinicius G. Luz	20/12/97	55,0	
	Adriana Marinho de M. Costa	09/03/84	50,0	
	Ana Ruty de A. Inocêncio	26/01/93	50,0	
	Edizioneide Carlos Lorena	17/01/83	50,0	
	Ana Cristina Nogueira	03/05/87	50,0	
	Adivanice Ferreira A. Nascimento	01/03/86	50,0	
	Ysmilla Katalana O. Figueiredo	17/11/98	50,0	
	Walison Luiz Rodrigues da França	13/02/87	45,0	PCD
	Paloma Waneska N. da Cunha	04/12/79	45,0	
	Rayanne Michelle de C. Pinto	24/09/87	45,0	
	Letícia Carolina da S. Melo da Costa	16/01/96	45,0	
	Priscila Michele F. Dias	17/11/78	45,0	
	Gildamar Rebouças Silva	27/11/91	45,0	
	Natália Elita de O. Apolinário	01/09/01	45,0	
	Ana Indrid G. Santos	28/02/00	40,0	
	Francinete Fernandes de Souza	24/06/61	35,0	

	Andreza Gabriela D. Santos	22/06/94	35,0	
	Verônica Dantas do S. Moura	13/09/66	30,0	
	Irineia Carlos de A. Pereira	22/09/72	30,0	
	Geziane Francisca de L. Costa	18/10/94	25,0	
	Ana Katiana da Cunha	08/07/94	20,0	
	Elizabete Sandreane do S. Montenegro	13/04/74	15,0	
	Thazia Luzia Morais M. Negreiros	16/06/84	05,0	
	Maria de Fátima B. da Fonseca	19/05/98	00,0	
	Idayane Carla de Souza	15/06/85	DESCLASSIFICADA	

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4F9E0EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025.

CONTRATO Nº. 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025.
ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado comoCONTRATANTE, aPrefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado peloPrefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA,** com sede na **AL DO SOL**, **Nº 16, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN**, Telefone:(83)8179-7675 e email **FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM** neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, CPF: 779.121.014-20**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo da artista **"JOYCE TAYNÁ",** com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 030/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **PARA SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MUSICAL "JOYCE TAYNÁ" PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO MUNICIPAL "SÃO PEDRO", EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.**

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MUSICAL "JOYCE TAYNÁ" PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO MUNICIPAL "SÃO PEDRO", EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.	SERV	01	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação **é de 90 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 26/06/2025, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:
Local do evento: no largo de São Pedro na Rua Deputado José Lúcio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;
Data do Show: 26 de JUNHO de 2025.
Duração mínima do show: 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Cultura, Sr. RISONALDO PAULINO DA SILVA - Tel:. (84) 9 8896-2555;

FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração, SR. DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR, RG N° 003.420.845. TEL:. (84) 98827-9396.

O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3.3.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
3.3.9. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.3.10. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da Banda "JOYCE TAYNÁ", por meio de empresário exclusivo ou diretamente, **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº. 27.141.623/0001-30**, vedada à subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos: CACHÊ DO ARTISTA: R$20.000,00, IMPOSTOS: R$20.000,00, DESPESAS ESCRITÓRIO:R$20.000,00, CACHÊ DOS MÚSICOS: R$10.000,00, TRANSPORTE:R$10.000,00, DESPESAS OPERACIONAIS: R$ 9.000,00, SHOW PIROTÉCNICO: R$6.000,00, CACHÊ DE EQUIPE TÉCNICA: R$5.000,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista, descritas abaixo.
O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
A contratante pagará a contratada a importância total de R$100.000,00 (cem mil rreais) em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela de 40% (quarenta por cento) com pagamento até a data de 20/07/2025 que corresponde ao valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), a 2ª parcela de 30% (trinta por centos), com pagamento até a data de 20/08/2025 , correspondendo ao valor de R$30.000,00 (trinta mil reais)e a 3ª e última parcela de 30% (trinta por cento), com o pagamento até a data de 19/09 de 2025, correspondendo ao valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.
Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;
Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo habil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;
Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos:
A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado
Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA "JOYCE TAINÁ**"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.
É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.
A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.
Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia **26/06/2025**, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de **01h:30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)**, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;
Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da da Banda "JOYCE TAYNÁ" que estarão se apresentando no evento;
Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludi da prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:
Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;
Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;
9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
9.23Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:
I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
Tumultuar a sessão de licitação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
Der causa à inexecução total do contrato;
Receber multa e não efetuar o pagamento.
Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
Atraso na execução do objeto;
Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
Induzir em erro a Administração;
Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Alterar substância da mercadoria fornecida;
Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:
Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal
Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio dacontratação pretendida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 20 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal De Várzea
Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO
Representante Legal
F. Ivo De Macedo Producao De Eventos De Festas LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:32B951B6

